

## **EDITAL Nº 43/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

### **PREMIAÇÃO PARA INCENTIVO A ARTISTAS INICIANTES E EM VULNERABILIDADE (TODAS AS ÁREAS)**

Olá, agentes culturais de Caraguatatuba/SP!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

#### **1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Caraguatatuba.

Deste modo, a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC com a aprovação do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CARAGUATATUBA - CMPCC, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.285, de 10 de maio de 2016, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na Lei Municipal nº 2.285, de 10 de maio de 2016 (Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Caraguatatuba); no Decreto nº 674, de 04 de janeiro de 2017 (Regulamenta o Fundo

Municipal de Cultura de Caraguatatuba); no Decreto Municipal nº 1.087, de 06 de junho de 2019 (Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba – CMPCC); na Lei Municipal nº 2.484, de 27 de junho de 2019 (Institui o Plano Municipal de Cultura de Caraguatatuba).

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS

### 2.1. 5.4.Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação atribuída a artistas iniciantes e em vulnerabilidade, reconhecendo sua importância para a diversidade cultural do município e incentivando-os em seu fazer artístico, observadas as categorias descritas no Anexo 1 deste Edital.

A finalidade deste edital é o reconhecimento de artistas iniciantes em situação de vulnerabilidade, pois muitos grupos vulneráveis enfrentam barreiras significativas para participar plenamente da vida cultural. Oferecer oportunidades específicas para esses grupos ajuda a promover a inclusão social, garantindo que todas as vozes sejam ouvidas e valorizadas. A desigualdade social e econômica muitas vezes impede que artistas talentosos de grupos vulneráveis tenham acesso às mesmas oportunidades de desenvolvimento e reconhecimento que outros artistas. Este edital visa nivelar o campo de jogo, proporcionando a esses artistas as condições necessárias para florescerem.

Além disso, artistas em vulnerabilidade trazem consigo experiências e identidades únicas que contribuem para a diversidade cultural. Valorizá-los é reconhecer a riqueza que essas experiências trazem para a sociedade e para a cultura local.

De acordo com o artigo 2º da Instrução Normativa MinC 10/2023, entende-se por vulnerabilidade: mulheres, pessoas negras, povos e comunidades indígenas, povos e comunidades tradicionais, pessoas LGBT, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Caraguatatuba.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão selecionados 10 agentes culturais para premiação no valor de R\$5.000,0 (cinco mil reais) cada.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

## 2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo 1 deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte.

O valor total deste edital é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), distribuídos da seguinte forma:

- 10 (dez) prêmios de R\$5.000,00 (cinco mil reais) cada.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Pessoa Física, Ficha 37 - Cód. 3.3.90.36.

## 2.4. Prazo de inscrição

De 26 de julho de 2024 até às 23h59 horas do dia 13 de setembro de 2024.

## 2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Caraguatatuba há pelo menos 1 ano.

Serão contemplados neste Edital apenas o agente cultural **pessoa física**.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

Para efeitos deste edital, considera-se artista iniciante a pessoa física ou grupo sem constituição jurídica cujo desenvolvimento de sua trajetória seja emergente e que já tenham realizado, no mínimo, 01 (uma) e, no máximo, 05 (cinco) produções na sua área cultural.

**Atenção!** Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a FUNDACC poderá, a qualquer momento, excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o Recibo de Premiação Cultural eventualmente firmado, cabendo ao proponente a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

## 2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

IV - seja servidor público da FUNDACC.

**Atenção!** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## 2.7. Participação em Editais da PNAB

Cada agente cultural pode participar em até 2 (dois) editais diferentes da PNAB: um na categoria de fomento e um na categoria de premiação (incluindo o Cultura Viva).

Isso significa que um proponente pode, por exemplo, inscrever-se em um edital que ofereça suporte financeiro para a realização de projetos culturais (fomento) e também em um edital que reconheça e premie trajetórias ou iniciativas culturais (premiação).

Além disso, a participação do proponente nas fichas técnicas de projetos também está incluída nesse limite. **Ou seja, um artista ou grupo que esteja listado como parte da equipe técnica de um projeto em um edital de fomento não pode se inscrever em outro edital de fomento, mas pode participar de um edital de premiação.**

Para garantir a clareza na escolha dos editais, caso um proponente concorra a mais de um edital dentro da mesma categoria (fomento ou premiação) e seja habilitado em mais de um, será considerada apenas a candidatura de maior valor financeiro. Por exemplo, se um proponente se inscrever em dois editais de premiação e for selecionado em ambos, apenas a premiação de maior valor será considerada. Essa regra assegura que o apoio financeiro seja distribuído de maneira justa e eficiente entre os proponentes.

### 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Recibo** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo

### 4. INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e podem ser realizadas:

a) Através de formulário online - <https://forms.gle/Rf3BwdLQH5RckTBj9> ;

b) Por correios;

c) De forma oral, no caso de pessoas idosas, com deficiências ou em situação de vulnerabilidade social.

**4.1.1** As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 26 de julho de 2024 a 13 de setembro de 2024, por meio eletrônico através do formulário online disponível em <https://www.fundacc.sp.gov.br>, no link <https://forms.gle/Rf3BwdLQH5RckTBj9>.

**Atenção!** Para os proponentes sem acesso à internet, recomendamos a utilização dos computadores com acesso à rede para realização da inscrição, disponíveis na sede da FUNDACC, na Rua Santa Cruz, nº 396, Centro - Caraguatuba/SP, de segunda-feira à sexta-feira, das 9h00 às 16h00.

**4.1.2** Da mesma maneira, serão aceitas inscrições enviadas pelos Correios para “Fundação Educacional e Cultural de Caraguatuba - FUNDACC - A/C CAIPNAB” no endereço R. Santa Cruz, 396 - Centro, Caraguatuba - SP, 11660-150 com data de envio até dia **02 de setembro**.

**4.1.3** São previstas inscrições de forma oral para pessoas idosas, com deficiências ou em situação de vulnerabilidade social. Para estes casos é necessário ligar (12) 3897-5660 e agendar com a Comissão de Acompanhamento da Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em Caraguatuba (CAIPNAB) até o dia 02 de setembro de 2024.

A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição (Anexo 2);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Caraguatuba, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

**Atenção!** O formulário de inscrição só deve ser impresso e preenchido no caso de inscrições enviadas pelos Correios. Aqueles que optarem pela inscrição online (formato preferencial) deverão preencher os dados pelo link do Google Forms e anexar ao formulário online os demais documentos obrigatórios.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

**Atenção!** Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc

de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 5. COTAS

### 5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas , ou seja, 3 vagas;
- b) pessoas indígenas e /ou caiçaras: 10% (dez por cento) das vagas, ou seja, 1 vaga;
- c) pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas, ou seja, 1 vaga;.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 1.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração (Anexos 5 e 6).

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

**Atenção!** No caso da autodeclaração por áudio ou vídeo, deve ser enviado para o e-mail [pnab.caragua@gmail.com](mailto:pnab.caragua@gmail.com).

### 5.2. Cotas para caiçaras

Neste edital, para fins de participação como cotista, entende-se como caiçara aquele agente que se enquadra no âmbito cultural dessa comunidade, sendo detentor de saberes, costumes e tradições. Assim, caiçara é aquele em que sua identidade integra manifestações e modos de vida caiçara, vivenciando suas práticas. Logo, nascer ou habitar no litoral, não necessariamente configuram o pertencimento à esta cultura.

### 5.3. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

#### **5.4. Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

#### **5.5. Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

#### **5.6. Procedimentos complementares**

Caso seja necessária a verificação de autodeclaração em eventual pedido de recurso, é prevista a formação de uma Comissão Avaliadora para cumprir com procedimentos complementares de verificação, conforme dispõe a IN 10/2023.

### **6. ETAPA DE SELEÇÃO**

#### **6.1. Quem analisa as candidaturas**

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 3 (três) pareceristas contratados de acordo com o resultado final do Edital de Chamamento Público para prestação de serviços de Pareceristas e nomeados por Portaria designada pela Presidente da FUNDACC .

#### **6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção**

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria; e

II - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### **6.3. Análise das candidaturas**

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Caraguatatuba, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 3.

**Atenção!** Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

### **6.4. Recursos na etapa de Seleção**

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e no site oficial da FUNDACC.

Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, juntamente à Comissão De Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba (CAIPNAB), que deve ser apresentado por meio de e-mail para [pnab.caragua@gmail.com](mailto:pnab.caragua@gmail.com) no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

**Atenção!** Utilizar modelo de recurso previsto no Anexo 7.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e no site oficial da FUNDACC.

## 7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Não sendo preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados como suplementação em outro edital da PNAB, segundo avaliação pela Comissão De Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba (CAIPNAB).

## 8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

### 8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do endereço eletrônico [pnab.caragua@gmail.com](mailto:pnab.caragua@gmail.com) os seguintes documentos:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

### 8.2. Recursos da etapa de Habilitação

O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e no site oficial da FUNDACC.

Contra a decisão do resultado preliminar da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, juntamente à Comissão De Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba (CAIPNAB), que deve ser apresentado por meio de e-mail para [pnab.caragua@gmail.com](mailto:pnab.caragua@gmail.com) no prazo de de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**Atenção!** Utilizar modelo de recurso previsto no Anexo 7.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e site oficial da FUNDACC.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## **9. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo 4 deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **10.1. Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da FUNDACC, no endereço eletrônico [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br), assim como no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da FUNDACC, no endereço eletrônico [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br), assim como no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

## **10.2. Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [pnab.caragua@gmail.com](mailto:pnab.caragua@gmail.com) e telefone (12)3897-5660.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba - CAIPNAB.

## **10.3. Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

## **10.4. Anexos do Edital**

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo 1 – Categorias;

Anexo 2 - Formulário de Inscrição;

Anexo 3 - Critérios de seleção e bônus de pontuação;

Anexo 4 - Recibo de Premiação Cultural;

Anexo 5 - Autodeclaração Étnico-racial;

Anexo 6 - Autodeclaração para pessoa com deficiência;

Anexo 7 – Formulário de Recurso;

Anexo 8 - Cronograma.

Caraguatatuba, 26 de julho de 2024.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC  
MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA  
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CARAGUATATUBA - CMPCC  
HUGO DOS SANTOS LABANCA DA SILVA  
Presidente

## Edital nº 43/2024 - Premiação para agentes culturais - Incentivo a artistas iniciantes e em vulnerabilidade (todas as áreas)

### ANEXO 1 – CATEGORIAS

#### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) distribuídos da seguinte forma:

- 10 (dez) prêmios de R\$5.000,00 (cinco mil reais) cada.

#### 2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas e caiçaras	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio individual (R\$)	Valor total (R\$)
5	3	1	1	10	5.000,00	50.000,00

## **Edital nº 43/2024 - Premiação para agentes culturais - Incentivo a artistas iniciantes e em vulnerabilidade (todas as áreas)**

### **ANEXO 2 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**Atenção!** O formulário de inscrição só deve ser impresso e preenchido no caso de inscrições enviadas pelos correios. Aqueles que optarem pela inscrição online deverão preencher os dados pelo link do Google Forms (vide item 4 do Edital).

#### **1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL**

**Nome Completo:**

**Nome social (se houver):**

**Nome artístico:**

**CPF:**

**RG:**

**Órgão expedidor e Estado:**

**Data de nascimento:**

**Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

**Raça/cor/etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

( ) Sim

( ) Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

**Endereço completo:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**E-mail (caso possua):**

**Telefone:**

**Vai concorrer às cotas?**

( ) Sim ( ) Não

**Se sim. Qual?**

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena ou caiçara

( ) Pessoa com deficiência

**2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

**3. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**

**3.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?**

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

### **3.2 Como começou a sua trajetória cultural?**

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

### **3.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?**

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

### **3.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

### **3.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?**

## **4. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural.

Caraguatatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Agente Cultural Proponente

**Edital nº 43/2024 - Premiação para agentes culturais - Incentivo a artistas iniciantes e em vulnerabilidade (todas as áreas)**

**ANEXO 3 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

<b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>		
<b>Identificação do Critério</b>	<b>Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b>	Trajétoria artística do agente cultural - avalia a carreira do proponente, com base no currículo e nas comprovações enviadas	10
<b>B</b>	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
<b>C</b>	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
<b>D</b>	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade	10

	etc	
PONTUAÇÃO TOTAL		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro, indígena ou caiçara	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em bairros periféricos	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão avaliadora.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: D, A, B, C, respectivamente.

- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
  - I - agente cultural com maior idade;
  - II - mediante sorteio.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 20 pontos.
- **A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.**

**Edital nº 43/2024 - Premiação para agentes culturais - Incentivo a artistas iniciantes e em vulnerabilidade (todas as áreas)**

**ANEXO 4 - RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de R\$ 5.000,0 (cinco mil reais), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural nº 43/2024 - EDITAL DE PREMIAÇÃO VISANDO INCENTIVO A ARTISTAS INICIANTES E EM VULNERABILIDADE (TODAS AS ÁREAS).

Caraguatatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Agente Cultural Proponente

**Edital nº 43/2024 - Premiação para agentes culturais - Incentivo a artistas iniciantes  
em vulnerabilidade (todas as áreas)**

**ANEXO 5 - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras, indígenas ou caiçaras)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital de Premiação Cultural nº 43/2024 - EDITAL DE PREMIAÇÃO VISANDO INCENTIVO A ARTISTAS INICIANTES E EM VULNERABILIDADE (TODAS AS ÁREAS), que sou \_\_\_\_\_(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA OU CAIÇARA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Caraguatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Agente Cultural Proponente

**Edital nº 43/2024 - Premiação para agentes culturais - Incentivo a artistas iniciantes e em vulnerabilidade (todas as áreas)**

**ANEXO 6 - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital de Premiação Cultural nº 43/2024 - EDITAL DE PREMIAÇÃO VISANDO INCENTIVO A ARTISTAS INICIANTES E EM VULNERABILIDADE (TODAS AS ÁREAS) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Caraguatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Agente Cultural Proponente

**Edital nº 43/2024 - Premiação para agentes culturais - Incentivo a artistas iniciantes e em vulnerabilidade (todas as áreas)**

**ANEXO 7 - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

Interposição de recurso contra:

(  ) Etapa de Seleção

(  ) Etapa de Habilitação

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

---

---

---

---

---

Termos em que peço deferimento.

Caraguatatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Agente Cultural Proponente

**Edital nº 43/2024 - Premiação para agentes culturais - Incentivo a artistas iniciantes e em vulnerabilidade (todas as áreas)**

**ANEXO 08 - CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
Inscrições	26/07/2024 a 13/09/2024
Análise da Etapa de Seleção	14/09/2024 a 03/10/2024
Resultado Preliminar da Etapa de Seleção	04/10/2024
Interposição de Recurso (Etapa de Seleção)	04/10/2024 até 09/10/2024
Análise dos Recursos	10/10/2024 a 20/10/2024
Resultado Final da Etapa de Seleção	21/10/2024
Prazo para enviar e-mail dos documentos de habilitação pelos selecionados	21/10/2024 a 29/10/2024
Análise dos documentos de habilitação	29/10/24 a 01/11/2024
Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	04/11/2024
Interposição de Recurso (Etapa de Habilitação)	04/11/2024 a 08/11/2024
Análise dos Recursos	11/11/2024 a 14/11/2024
Resultado Final da Etapa de Habilitação	18/11/2024
Assinatura do Recibo	25/11/2024 a 29/11/2024
Pagamento dos agentes culturais	09/12/2024 a 19/12/2024